



REGULAMENTO

Concurso Empreender Universitário

Preâmbulo

A capacitação da força laboral com formação avançada e a criação de um sector privado forte, adequando-os aos desafios que o país enfrenta em matéria de desenvolvimento socioeconómico, afigura-se como um dos fortes desafios do Governo para a IX legislatura. O desenvolvimento e a consolidação do Sistema de Ensino Superior Cabo-verdiano passam necessariamente pela promoção de uma cultura de empreendedorismo no seio das comunidades académicas, de forma a aumentar o nível de empregabilidade, diminuindo o desemprego bem como o fomento a novas empresas.

A criação do Concurso **Empreender Universitário** tem por objetivo avaliar e premiar ideias e planos de negócios, que constitui numa importante ferramenta de apoio ao empreendedorismo com vista ao desenvolvimento de um sector privado forte e gerador de emprego qualificado.

Neste quadro, o Instituto de Promoção e Apoio Empresarial (Pró Empresa), cuja missão é a promoção da competitividade e o desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, lança o concurso com a Universidade conjunto destinado a promover e dinamizar a cultura empreendedora junto das comunidades académicas nacionais.

Artigo 1º Objetivos

São objetivos do Concurso **Empreender Universitário**

1. Promover e estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto ao público universitário;
2. A mudança de atitudes dos universitários, recém-formados (1 ano) e Mestrandos participantes no projeto, induzindo-os a incorporar nas suas atividades regulares o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento virado para a cultura e comportamento empreendedor;
3. Facilitar a geração de ideias de negócio inovadoras em qualquer domínio científico ou tecnológico identificando e premiando aquelas em torno das quais se perspetive a criação de novas empresas com elevado potencial de sucesso;
4. Apoiar na concretização de ideias com forte potencial de sucesso através da incubação, da facilitação de acesso a capital/financiamento adequado, assim como da orientação no plano de parcerias estratégicas.

Artigo 2º Elegibilidade

1. São elegíveis ao Concurso **Empreender Universitário**, os alunos finalistas da universidade, os recém-formados (um ano) e Mestrandos concorrendo com ideias/projetos apresentados Individual ou em Grupo no máximo 5 (cinco) elementos.
2. Estão excluídos da participação no concurso familiares em linha direta dos membros do Júri.
3. As ideias de negócio concorrentes ao **Empreender Universitário**, devem ser desenvolvidas e implementadas em território nacional, designadamente através da constituição de sociedades comerciais ao abrigo da lei cabo-verdiana e com sede em território nacional.
4. São elegíveis ao concurso, alunos de nacionalidade cabo-verdiana, que se encontram a residir em território nacional.

Artigo 3º Âmbito

1. As ideias admitidas a concurso deverão corresponder a um novo produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente, ou a produtos e/ou serviços inovadores com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
2. As ideias concorrentes deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

Artigo 4º Seleção

1. São seleccionáveis as ideias e projetos que:
 - (i) Sejam genuinamente originais em conceito e em processo;
 - (ii) Correspondam a um novo produto e/ou serviço;
 - (iii) Sejam aplicáveis na melhoria de um produto e/ou serviço;
 - (iv) Correspondem a uma inovação tecnológica
2. As ideias seleccionadas deverão apresentar à partida um elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica, sendo os seus proponentes responsáveis pela sua criação e autoria.

Artigo 5º

Operacionalização em cada polo (Mindelo/ Praia)

O Concurso **Empreender Universitário**, estrutura-se de forma faseada, conforme se segue:

- Fase I. Concurso intra-universitário;
- Fase II. Elaboração de um plano de negócio (interuniversitário);
- Fase III. Apresentação dos projetos.

Artigo 6º

Fase I – Concurso de Ideias

1. Esta fase é de âmbito regional, interuniversitária, e destina-se à captação das ideias de

negócios submetidas pelos estudantes concorrentes.

2. Cada universidade designará uma equipa responsável pela seriação e seleção das melhores ideias desta universidade para competirem perante o Júri.

3. Constituição do Júri da Fase I:

- Um (1) representante da Direção da Universidade.
- Um (1) coordenador do curso de Marketing
- Um (1) coordenador do curso de Gestão de Empresas.

4. Nesta fase de concurso de Ideias serão selecionadas no máximo **duas ideias** por universidade. Estas passarão para a Fase II Elaboração do plano, durante esta fase as ideias serão formatadas em planos de negócio.

5. Para a avaliação e seleção dos projetos candidatos, o Júri utilizará os critérios e a metodologia de cálculo definidos no Artigo 11º deste regulamento, e fará audições aos promotores das ideias submetidas ao concurso através de um **elevator-pitch** não superior a 5mn por equipa.

Artigo 7º

Fase II - Elaboração do Plano de Negócio

Esta fase é de âmbito regional (Praia e Mindelo) e compreende duas semanas de trabalho, dividido em duas partes.

A 1ª parte, com uma duração de 4 horas por dia, durante a 1ª semana, onde, sob a orientação do mentor/consultor, desenvolve-se a parte qualitativa do projeto. Na 2ª parte, durante a 2ª semana, o foco é direcionado para a parte quantitativa do projeto, na elaboração do plano financeiro para demonstração da viabilidade do projeto.

1. O mentor/consultor destacado deverá apoiar os vencedores da Fase I na pesquisa de campo, elaboração do Plano de Negócio, preparação e defesa do projeto;

2. Um protótipo do produto/serviço deverá ser criado para ser usado como suporte durante a apresentação.

3. Os concorrentes desta fase são obrigados a participar nas atividades complementares que compreendem:

(i) Visitas a empresas e troca de experiências com empresários de diversas áreas de negócio;

(ii) Jogos de gestão outdoor, para o desenvolvimento de competências de liderança, cooperação, gestão do risco e inovação;

(iii) Ações de formação à medida.

Artigo 8º

Fase III - Apresentação dos projetos dos pólos da Praia e Mindelo

1. Nesta fase os concorrentes farão uma apresentação do respetivo plano de negócio ao Júri, em português, devendo a apresentação ter duração não superior a 10 (dez) minutos, ser efetuada em formato "elevator-pitch", apresentar e justificar o valor do investimento e usar como suporte o programa PowerPoint.

2. O júri da Fase II será constituído por:
 - Um (1) representante do Ecossistema/Parceiro;
 - Um (1) representante da Classe Empresarial;
 - Um (1) representante da Banca.
3. Desta fase o júri selecionará os três melhores projetos.
4. O Presidente do Júri será nomeado pela Organização de entre os representantes indicados no número anterior.
5. Das decisões do Júri não cabe recurso.
6. O Concurso **Empreender Universitário**, rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas.
7. O Júri selecionará planos de negócios concorrentes utilizando os critérios e a metodologia de cálculo definidos no Artigo 11º deste regulamento e fazendo a audição dos promotores dos planos de negócio.

Artigo 9º
Fase IV - Finalíssima entre os Polos de Mindelo e Praia

Apresentação do projeto

8. Nesta fase os concorrentes farão uma apresentação do respetivo plano de negócio ao Júri, em português, devendo a apresentação ter duração não superior a 10 (dez) minutos, ser efetuada em formato “elevator-pitch”, apresentar e justificar o valor do investimento e usar como suporte o programa PowerPoint.
9. O júri da Fase II será constituído por:
 - Um (1) representante do Ecossistema/Parceiro;
 - Um (1) representante da Classe empresarial;
 - Um (1) representante da Banca.
10. Desta fase o júri selecionará os três melhores projetos.
11. O Presidente do Júri será nomeado pela Organização de entre os representantes indicados no número anterior.
12. Das decisões do Júri não cabe recurso.
13. O Concurso **Empreender Universitário**, rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas.
14. O Júri selecionará planos de negócios concorrentes utilizando os critérios e a metodologia de cálculo definidos no Artigo 12º deste regulamento e fazendo a audição dos promotores dos planos de negócio.

Artigo 10º

Formalização da candidatura

Os participantes remeterão a ideia/projeto de negócio, em formulário próprio, para o efeito disponibilizado no *site* da Pró Empresa.

1. Documentos que devem ser obrigatoriamente inseridos na plataforma:
 - (i) CNI/BI e NIF;
 - (ii) *Curriculum vitae* de todos os promotores das ideias/projetos de negócio;
 - (iii) Comprovativo de que é finalista, recém-formado ou Mestrando.
2. As propostas em grupo deverão ser assumidas pelo proponente que assumirá assim toda a responsabilidade pela candidatura, devendo, no caso de equipas, ser indicado(a) um (a) líder que representará a sua equipa perante a Organização e o Júri.
3. Cada candidato não poderá apresentar mais do que uma candidatura, ser membro de vários grupos em simultâneo ou ser promotor de um projeto e integrar uma outra equipa;

Artigo 11º
Prazo de Candidatura

Para a Fase I, o prazo de submissão das propostas de Ideias/Projetos é de 10 dias úteis a contar da data de lançamento do concurso.

Artigo 12º
Avaliação das Candidaturas

As candidaturas serão avaliadas em função de um conjunto de critérios de seleção, e com base na metodologia de cálculo conforme quadros em anexo:

A - Fase Concurso de Ideias:

Critério	Ponderação (1 - 5)
Criatividade e inovação	25%
Viabilidade de execução da solução desenvolvida	30%
Capacidade de escala	25%
Qualidade e nível de elaboração do protótipo apresentado	10%
Contribuição da solução para a equidade e igualdade de género	10%

Pontuação total

100%

1. Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota de 0 ao valor máximo da tabela em cima, coluna Ponderação. Sendo que 0 corresponde a nenhuma adequação ao item em avaliação e o valor máximo a total adequação. A pontuação total de cada ideia será estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios.

2. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias caberá ao presidente do Júri.

CRITÉRIOS	Ponderação
1. Importância do Ramo de Actividade, Produto ou Serviço.	
a) Grau de importância atribuída à atividade a ser explorada	0,5
b) Impacto da atividade na região	0,5
2. Mercado Consumidor	
a) Existência de clientes atuais	1
b) Clientes Potenciais	1
c) Potencial de crescimento do mercado	1
3. Mercado Fornecedor	
a) Capacidade para superar a dependência de Fornecedores Locais/Nacionais	0,5
b) Capacidade para superar a dependência de Fornecedores Internacionais	0,5
4. Mercado Concorrente	
a) Posição em relação à concorrência	1
b) Posição em relação ao líder de mercado	1
5. Recursos Materiais	
a) Capacidade para superar a dependência tecnológica	0,5
b) Capacidade para superar a dependência de outros materiais p/ produção	0,5
6. Recursos Humanos	
a) Capacidade para satisfazer o nível de especialização exigida pelo negócio	1
b) Capacidade para recorrer à mão-de-obra local disponível	1
7. Recursos Financeiros	
a) Possibilidades de mobilização dos recursos financeiros do projeto	1
8. Preço/Qualidade do Produto	
a) Capacidade de competir ao nível dos preços	1,5
9. Formas de Comercialização	
a) Grau de Facilidade na distribuição e ou colocação do produto no mercado	1,5
10. Domínio técnico do promotor sobre o produto / serviço	1,5
11. Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos e serviços a serem desenvolvidos	1,5

12. Perspetivas de Lucro e Crescimento	1,5
13. Capacidade do promotor para implementar o projeto	1,5
PONTUAÇÃO TOTAL	20

B - Apresentação do Plano:

1. Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota de zero (0) a um e meio (1,5) pontos. A pontuação total de cada plano de negócio será estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios.

2. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias caberá ao Presidente do Júri.

**Artigo 13º
Prémios**

Os três projetos melhor classificados beneficiarão dos seguintes prémios:

I. Para o primeiro classificado:

- a) Um prémio pecuniário no valor de 300.000\$00 (Trezentos mil escudos) destinados à fase da constituição da empresa;
- b) Incubação durante 3 meses em uma das incubadoras parceiras da PROEMPRESA nas modalidades residente ou virtual, conforme interesse e/ou conveniência dos projetos, valor total de 54.000\$00.
- c) e um certificado de participação no CONCURSO **Empreender Universitário**

II. Para o segundo classificado:

- a) Um prémio pecuniário no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) destinados à fase da constituição da empresa;
- b) Incubação durante 3 meses em uma das incubadoras parceiras da PROEMPRESA nas modalidades residente ou virtual, conforme interesse e/ou conveniência dos projetos, valor total de 54.000\$00.
- c) e um certificado de participação no CONCURSO **Empreender Universitário**

III. Para o terceiro classificado:

- a) Um prémio pecuniário no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos) destinados à fase da constituição da empresa;
- b) Incubação durante 3 meses em uma das incubadoras parceiras da PROEMPRESA nas modalidades residente ou virtual, conforme interesse e/ou conveniência dos projetos, valor total de 54.000\$00.
- c) e um certificado de participação no CONCURSO **Empreender Universitário**

IV. Restantes projetos não vencedores

- b) Aos restantes projetos não vencedores receberão um certificado de participação no Concurso **Empreender Universitário**,
- c) Serão encaminhados aos programas da PROEMPRESA.

Gestão de Prêmios:

1. Os três melhores projetos classificados pelo júri, vencedores do Concurso, têm direito a ser incubados nas modalidades virtual ou residente, conforme suas necessidades e conveniências.
2. Os projetos deverão ser implementados sob orientação da incubadora mencionada neste regulamento, na modalidade de residente ou virtual.
3. A incubação deverá contemplar assessoria na melhoria do Plano de Negócio elaborado na Fase II do Concurso e contempla, também, assessoria e acompanhamento na elaboração e implementação do Plano de atividades;
4. Os moldes de incubação e demais compromissos entre as partes serão materializados num contrato a ser assinado entre os promotores e a Incubadora;
5. O valor a que cada projeto vencedor tem direito será gerido e disponibilizado nos seguintes moldes pela PROEMPRESA:
 - a) O desbloqueio do valor será efetuado de acordo com o plano de investimento e mediante a apresentação de justificativos, para efeitos de subseqüentes desbloqueios;
 - b) O prêmio só será entregue mediante a constituição de uma sociedade comercial e a assinatura de contrato de incubação;
 - c) O desbloqueio do valor referido nas cláusulas anteriores deve ser realizado através de transferência bancária, sendo que para este efeito torna-se obrigatório a disponibilização dos números da conta e NIB da empresa.
6. Se no prazo máximo de **1 (um) mês** após término do concurso, os projetos premiados não tenham dado lugar à constituição de uma sociedade comercial – servindo, para este efeito, o comprovativo da data do registo – os prêmios referidos no presente regulamento serão cancelados.

Artigo 14º

Divulgação dos Resultados

A divulgação dos selecionados nas fases **concurso de ideias** e do **plano de negócio** será feita no *site* da PROEMPRESA e da Universidade, no prazo máximo de 15 dias úteis após homologação da decisão do Júri.

A divulgação dos premiados da Apresentação do plano será feita em sessão pública no fim do Concurso **«Empreender Universitário!»**.

Artigo 15º

Desistências

Um concorrente que decida desistir do Concurso fica obrigado a fazê-lo por escrito.

Artigo 16º

Disposições Gerais

1. A participação no Concurso **Empreender Universitário!»** implica a aceitação integral deste regulamento;

2. A Organização do Concurso garante total confidencialidade das informações fornecidas nos documentos de candidatura, bem como proteção das ideias e dos projetos submetidos;
3. Todos os candidatos autorizam gratuitamente a utilização global ou parcial do seu nome e da sua imagem (animada ou não) para efeitos publicitários;
4. À Organização do Concurso reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.